ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº /2018.

Altera o Art. 1º da Lei nº 1846, de 12 de fevereiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1846/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato, excepcionalizando o §1º do art. 234 do RJU, da Lei n.º 419/90, restando criado os cargos, conforme descrição nos Anexos I, II e III:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Condutor de Veículo de Urgência (SAMU)	10
06	Técnico (a) em Enfermagem (SAMU)	20
01	Enfermeiro (a) (SAMU)	24

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº /2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de Lei trata-se de excepcionalidade indispensável à manutenção dos serviços do Salvar SAMU no município de Xangri-Lá, vez que a prorrogação se dará para a realização de novo processo seletivo simplificado para a contratação temporária de servidores que comporão a equipe, de modo a não interromper os serviços, já que o atual processo seletivo (Edital nº 38/2017) é valido até 07/03/2017 e os atuais contratos temporários findam em 09/04/2018.

Assim, tendo em vista o relevante interesse Público na proposta, submeto o presente Projeto de Lei à sábia análise dos Nobres Edis, confiando desde já na sua aprovação em **regime de urgência**.

Xangri-Lá, 29 de março de 2018.

Érico de Souza Jardim
Prefeito Municipal em exercício